



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
FÓRUM MINISTRO HENOCK DA SILVA REIS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Ofício Nº 030/2012

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL Concorrência nº 002/2012

ASSUNTO: Análise Técnica das Propostas de Preços.

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Análise Técnica referente a concorrência nº 002/2012, visando a contratação de empresa para construção do Fórum de Maués.

Após o recebimento das propostas dos licitantes da CPL-TJAM, realizamos a Análise Técnica;

EMPRESAS	CNPJS	PROPOSTAS OFERTADAS
Construtora Therbras	23.027.998/0001-13	R\$ 1.804.781,57
TGC CONSTRUÇÕES	03.127.054/0001-00	R\$ 2.054.704,29
EDEC ENG. E CONSTRUÇÕES	00.797.098/0001-50	R\$ 2.306.506,80
SBA ENGENHARIA	05.935.456/0001-67	R\$ 2.355.951,02
POLITRADE REP. SERVIÇOS	02.179.518/0001-60	R\$ 2.425.522,96

1. Da análise da proposta das planilhas apresentadas pela licitante **Construtora Therbras Ltda ME**, constatou-se:

a. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao **item 40007, Mestre de Obra**, a licitante apresentou o valor de **R\$ 8,99** que divergi com a Tabela de Pisos Salariais da Construção Civil, com validade a partir de 1/07/2011 até 30/06/2012, homologada pelo Tribunal Regional do Trabalho do Amazonas que é de **R\$ 9,03**;

b. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao **item 40012, Técnico em Edificações**, a licitante apresentou o valor de **R\$ 8,99** que divergi com a Tabela de Pisos Salariais da Construção Civil, com validade a partir de 1/07/2011 até 30/06/2012, homologada pelo Tribunal Regional do Trabalho do Amazonas que é de **R\$ 9,03**;

c. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao **item 41898, Mobilização de Pessoal e Equipamentos**, a licitante não apresentou a composição para o **Transporte de Pessoal e Material** para este item;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
FÓRUM MINISTRO HENOCK DA SILVA REIS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- d. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao item **73936/011U, Lastro de Concreto Magro com seixo espessura 8,0cm Preparo e Lançamento**, a licitante deixou de apresentar na **Composição de Mão de Obra** para o **Lançamento do Concreto**;
- e. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao item **73972/001U, Concreto Estrutural fck 25 Mpa em estrutura (preparo e lançamento)**, a licitante deixou de apresentar a **Composição de Mão de Obra** para o **Lançamento do Concreto**, mas apresentou um operário **Operador de Betoneira de Caminhão** que não existe, pois o concreto será executado na obra, na mesma composição a licitante apresenta a quantidade de Hora do Servente para confecção do concreto **3:2378horas** está abaixo da quantidade de hora necessária que é de **6:00horas**, o mesmo acontece com a hora da Betoneira para confecção do concreto, a licitante adicionou **1:8336hora** onde este deverá ser de **0:714hora**. Este concreto é para emprego em **Fundação (Servente 6:00horas, Pedreiro 2:00horas)**;
- f. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao item **73972/001U, Concreto Estrutural fck 25Mpa em estrutura (preparo e lançamento)**, a licitante deixou de apresentar na **Composição a Mão de Obra** para o **Lançamento do Concreto**, mas apresentou **Operador de Betoneira de Caminhão** que não existe, pois o concreto será executado na obra, na mesma composição a licitante apresenta a quantidade de Hora do Servente para confecção do concreto **3:2378horas** está abaixo da quantidade de hora necessária que é de **6:00horas**, o mesmo acontece com a hora da Betoneira para confecção do concreto, a licitante adicionou **1:8336hora** onde este deverá ser de **0:714hora**. Este concreto é para emprego em Estrutura (**Servente 5:00horas, Pedreiro 8:00horas**);
- g. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos itens **73862/003U, 40431, 41763, 41765, 41767, PM 6.18, PM 6.10, PM 6.11.1, PM 6.12.2, PM 6.13, PM 6.14, PM 6.15, PM 6.16, PM 6.17, PM 6.4, PM 6.5, PM 6.6, PM 6.7, 40558, PM 8.7.1, 41056, 41748, PM 9.1.14, PM 9.1.21, PM 9.1.22, PM 9.2.1.10, PM 9.2.1.11, PM 9.2.1.12-1, PM 9.2.1.13-1, PM 3.2.10, 41136, 41569, 41570, 41571, 41572, PM 9.4.8, 41395, PM 9.5.2, PM 9.5.5, PM 9.5.6, PM 9.6.1, 41945, 41572, PM 9.8.3, 40708, 40718, 40726-1, 40729, PM 10.5, 40540, 40708-1, 40729D, 40743, PM 12.5, PM 12.6, 40923, 40924, 40927, 41816, 73947/011U, PM 14.11, PM 14.12, PM 14.3, 40767, 40794, 40795, 40810, 41041, 41488, PM 15, PM 15.12, PM 15.13, PM 15.4, PM 15.6, PM 15.7, PM 16.1, PM 16.2, PM 16.3, PM 16.4, 41480, 41820, PM 17.1, PM 17.11, PM 17.2, PM 17.3, PM 17.4, PM 17.5, PM 17.6, PM 17.7**, a licitante deixou de apresentar a **Composição de Materiais e Mão de Obra**;
- h. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos itens **020.005.004.SCG, 022.016.003.SCG, 6391U, 41032-1, 41037, PM 9.1.23, PM 9.1.25, PM 9.1.26, PM 9.1.27, 40965, 9.2.1.15, 9.2.1.9, PM 9.2.1.8, PM 9.3.2.9, SINAP 1888-1, SINAP 11709, 73944/001U, PM 12.4, 40903, PM 14.4, PM 14.7**, a licitante não apresentou a **Composição de Mão de Obra**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
FÓRUM MINISTRO HENOCK DA SILVA REIS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

i. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos **itens 73882/001U, 73928/005U**, a licitante deixou de apresentar a **Composição de Materiais**;

j. Na planilha e composição de custos unitário, quanto aos **itens 55866U, 68069U, 72331U, 73613U, 73860/018U, 73953/005U, 73953/006U, 74116/001U, 74117/001U, 74173/001U, 73768/010U, 74252/010D**, a licitante apresentou na Composição de Mão de Obra os valores dos profissionais Eletricista **R\$ 7,03**, Servente **R\$ 3,33**. Onde os valores que constam na tabela do sinduscon é Eletricista **R\$ 5,03** e Servente **R\$ 3,04** ;

k. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao **item 9.02.02** os profissionais descritos **Encanador e Ajudante de Encanador**, não é o correto, pois este serviço o profissional recomendado é o **Eletricista e o Servente**;

l. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos **itens 74197/001-U, 74198/001-U**, o profissional relacionado na composição **Ajudante** não é necessário, pois na mesma composição já tem o **Servente**;

m. Na composição do BDI, a licitante apresenta um percentual de **20%** (vinte por cento), mais a somatória consta **18,37%** (dezoito virgula trinta e sete por cento).

2 - Da análise da proposta e planilhas apresentadas pela Licitante Tecnologia Gerencial de Construções Ltda EPP, constatou-se:

a. Na Planilha dos Encargos Sociais e Trabalhistas que incidem sobre a Mão de Obra, a Licitante apresentou o percentual de **130%** (cento e trinta por cento), porém utilizou na Composição de Custo o percentual de **30%** (trinta por cento);

b. Na Planilha de Composição de Custos Unitário mais de **100** (cem) itens apresentam valores de Mão de Obra **menor** que o estipulado pela Tabela do Piso Salariais da Construção Civil, com validade a partir de 1/07/2011 até 30/06/2012, homologada pelo Tribunal Regional do Trabalho do Amazonas;

c. Na Planilha Sintética apresentada esta havendo divergências em **05** (cinco) itens, **1.7, 7.1, 8.6, 9.1.11, 9.5.1**, entre a **Composição de Custos Unitário** e a **Planilha Analítica**;

d. Na Planilha de Composição de Custos Unitário apresentada pela Licitante estão **faltando diversos itens de Insumos** (materiais);

3 - Da análise da proposta e Planilhas apresentadas pela Licitante Edec Engenharia Ltda;

a. Os valores apresentados nas **Planilha Analítica** e de **Composição de Custos Unitário** satisfazem o certame;

4 - Da análise da proposta e Planilhas apresentadas pela Licitante Sba Engenharia Ltda;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
FÓRUM MINISTRO HENOCK DA SILVA REIS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

a. Os valores apresentados nas Planilha Analítica e de Composição de Custos Unitário satisfazem o certame;

5 - Da análise da proposta e Planilhas apresentadas pela Licitante **Politrade Com. Rep. e Serviços Ltda**;

a. Os valores apresentados nas Planilha Analítica e de Composição de Custos Unitário satisfazem o certame;

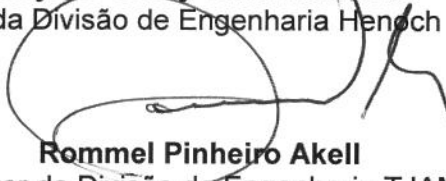
Destarte, analisadas as diferenças, corrigindo os equívocos aqui mencionados, evidenciou-se que as propostas apresentadas pelas licitantes **Edec Engenharia Ltda**, **Sba Engenharia Ltda** e **Politrade Com. Rep. e Serviços Ltda** são plenamente executáveis, aptas a suportar todos os custos e obrigações resultantes da futura contratação.

Manaus, 09 de maio de 2012.


Francisco José Rodrigues Fernandes
Eng.º Divisão de Engenharia Henoch Reis


William James Rodrigues de Oliveira
Eng.º Divisão de Engenharia TJAM


Haryson Otacy Brito Rombaldi
Diretor da Divisão de Engenharia Henoch Reis


Rommel Pinheiro Akell
Diretor da Divisão de Engenharia TJAM

